



Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara forte, cidade forte!

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026
Processo Administrativo n° 15/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE – MINAS GERAIS

OBJETO: A aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de escritório, equipamentos de informática, materiais de consumo e ferramentas, em atendimento às necessidades de uso nas dependências dos prédios principal e anexo da Câmara Municipal de João Monlevade, bem como, da Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI), conforme condições, especificações e quantidades, constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia **27/04/2026**, às **08h:30** (Horário de Brasília).

Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

Obs: A documentação de habilitação deverá ser anexada à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) no ato de cadastramento da proposta, isto é, conjuntamente, antes da data e horário de abertura da sessão pública.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM, para itens que atendam à LC nº.123/2006.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br),
Telefones: (31) 3852-3524 ou (31) 3859-0710 – ramal: 1151
Horário de funcionamento: 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.



Pregão Eletrônico nº 01/2026
Processo Administrativo nº 15/2026

I. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de João Monlevade, com sede na Av. Dona Nenela, nº 146, Bairro Juscelino Kubitschek, João Monlevade, MG, CEP 35930-672, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/21, da Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023 e demais normas aplicável e, ainda, e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Agente de Contratação, neste processo denominado Pregoeiro, e a equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública para processamento do Pregão eletrônico. A abertura da sessão será às **08 horas e 30 minutos, do dia 27 de abril de 2026**, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando será processada disputa e habitação.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte. A documentação de habilitação deverá ser anexada à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) no ato de cadastramento da proposta, isto é, conjuntamente, antes da data e horário de abertura da sessão pública.

1.4. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de João Monlevade, através do endereço eletrônico www.joaomonlevade.mg.leg.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também através do seguinte e-mail licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br, a partir da data de sua publicação.

1.5. Toda e qualquer decisão ou alteração pertinente ao presente edital, tais como erratas, avisos, adendos, suspensão, anulação ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou no sítio eletrônico da Câmara Municipal de João Monlevade www.joaomonlevade.mg.gov.br

1.6. O acesso às informações de que trata o item anterior é de exclusiva responsabilidade do licitante, não se imputando à Administração qualquer encargo na hipótese de o mesmo não realizar o acesso, sendo incabível a alegação de desconhecimento quanto ao teor dos avisos publicados.



II. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste certame a aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de escritório, equipamentos de informática, materiais de consumo e ferramentas, em atendimento às necessidades de uso nas dependências dos prédios principal e anexo da Câmara Municipal de João Monlevade e da Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI), conforme condições, especificações e quantidades, constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na Câmara Municipal de João Monlevade, no endereço constante no rodapé deste edital.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem as condições estabelecidas no presente edital, até a data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior (www.licitardigital.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação



determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, os itens desta licitação estimados com o valor inferior a R\$ 80.000,00, serão destinados às empresas que se enquadrem no conceito legal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.**

3.5.3. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual. MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público da Câmara Municipal de João Monlevade;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de João Monlevade, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do município.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar desta licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. A documentação a ser inserida no campo próprio do sistema deverá, preferencialmente, observar as boas práticas apresentadas a seguir:



- 4.13.1. Arquivos em formato PDF (*Portable Document Format*);
- 4.13.2. Documentos com mais de 1 página agrupados no mesmo arquivo;
- 4.13.2. Nomes dos arquivos identificados conforme seu conteúdo e numerados na mesma sequência do item 9 e seguintes do Termo de Referência, conforme exemplo: 1 - Habilitação Jurídica; 2 - CNPJ; 3 - CND Federal; 4 - CND Estadual; 5 - CND Municipal; 6 - CR FGTS; 7 - CNDT; 8 - CN Falência ou Concordata.

V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item, com duas casas decimais;
- 5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.1.3. Marca e modelo do produto ofertado.
 - 5.1.3.1. Somente quando o licitante for a empresa fabricante, para evitar identificação da identidade, colocar nos campos MARCA/FABRICANTE/MODELO a palavra “PRÓPRIA”.**

5.1.4. Apresentar catálogo ou foto do produto, sem, contudo, identificar o licitante.

5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.

Obs.: na fase de lances as informações serão abertas para análise antes da divulgação da identidade dos fornecedores, sendo assim, o licitante não deve cadastrar dados que possam identificar a empresa, sob pena de desclassificação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital, que obteve informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.



5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. Não será permitida a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,



quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais) para itens até R\$ 1.000,00 (um mil reais); e de R\$ 100,00 (cem reais) para itens com valor acima de R\$1.000,00 (um mil reais).

6.10. Através de campo próprio do sistema, o licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. No presente edital, o modo de disputa adotado é do tipo “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará

em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.20.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.7. empresas estabelecidas no território do Estado em que este órgão se localiza (Minas Gerais);

6.20.8. empresas brasileiras;

6.20.9. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.10. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.23. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

6.24. Para correta avaliação das especificações técnicas dos produtos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação ficha técnica, folder, catálogo, ou outro dispositivo que permita a verificação das especificações. Neste caso, fornecedor deverá encaminhar o documento por meio da opção própria no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

6.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.26. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

7.2. A critério do Pregoeiro, poderá ser realizada consulta complementar a outros cadastros análogo àqueles listados no item anterior.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício da Lei Complementar 123/2006.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o seguinte:

7.6.1. A Câmara Municipal de João Monlevade poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.6.2. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. A prorrogação de que trata o subitem 7.6.2 poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

7.6.3.2. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência da Pregoeiro, que comprove



que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente.

VIII - FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para



demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Se tratando de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos



mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de pregão eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item 8.9 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.



8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

IX – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Após declarada a vencedora, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

9.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso e autoriza a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

9.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.6.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.6.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.6.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua



decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do órgão.

X – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1. Os contratos poderão ser alterados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.
- c) O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

10.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.3. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

10.1.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.1.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

10.1.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

XI - DO PAGAMENTO

11.1. Após o recebimento definitivo dos produtos, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.



11.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

11.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação;

11.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

11.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

11.4. A Câmara Municipal de João Monlevade poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

11.4.1. A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de João Monlevade;

11.4.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

11.4.3. A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração.

11.4.4. Débito da licitante para com a Câmara, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

11.4.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.4.6. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante;

11.4.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação mais vantajoso para o município do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de João Monlevade, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

12.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:



- a. Retardarem a execução do pregão;
- b. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pela plataforma, em campo próprio do sistema, ou através do e-mail licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.joaomonlevade.mg.leg.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Especificações Unitárias e Valores Estimados;

14.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. Anexo II – Modelo Proposta de Preços;

14.11.3. Anexo III – Minuta de Contrato

João Monlevade, 09 de abril de 2026.

ALISSON HENRIQUE DA CRUZ

Pregoeiro



Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara forte, cidade forte!

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE I DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES UNITÁRIAS E VALORES ESTIMADOS

APÊNDICE II DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de escritório, equipamentos de informática, materiais de consumo e ferramentas, em atendimento às necessidades de uso nas dependências dos prédios principal e anexo da Câmara Municipal de João Monlevade e da Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI), conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas constantes deste Termo de Referência.

1.1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório para a realização de seu objeto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os produtos objeto deste Termo de Referência são caracterizados como comuns.

1.2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. O custo estimado é apresentado na tabela constante no Apêndice I deste termo.

1.2.2. Os valores estimados foram obtidos através de média de preços apurados na pesquisa de preços realizada no Banco de Preços e Sistema Licitar.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar o processo de aquisição para a execução do objeto descrito, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os objetos deste Termo de Referência, são caracterizados como bens de uso comum, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de escritório, equipamentos de informática, materiais de consumo e ferramentas, justifica-se pela necessidade de suprir e manter em condições adequadas a



infraestrutura desta Casa, garantindo o funcionamento regular das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços aos servidores, vereadores e ao público em geral.

3.2. Ressalta-se que parte dos equipamentos atualmente em uso encontra-se obsoleta, com elevado desgaste decorrente do tempo de utilização, apresentando falhas recorrentes, baixo desempenho energético, o que compromete a eficiência operacional e gera risco.

3.4. Dessa forma, a aquisição de novos eletrodomésticos mostra-se necessária para a substituição dos equipamentos inservíveis ou antieconômicos, bem como para o atendimento de demandas adicionais decorrentes da ampliação ou reorganização desta casa, assegurando maior eficiência, economicidade e conformidade com os padrões atuais de consumo energético e segurança.

3.5. Em conjunto com o Técnico de Informática que presta serviço na casa, justifica-se a exigência de fornecimento de kits adicionais de cartuchos de toner pelo licitante vencedor justifica-se por razões técnicas, operacionais e econômicas, conforme exposto a seguir:

3.5.1. Imprevisibilidade do modelo a ser fornecido:

a) Considerando que o certame é estruturado com especificações técnicas mínimas e indicação de marca apenas como referência, permitindo a participação de diversos fabricantes (ex.: HP, Epson, Brother ou equivalente), não é possível previamente determinar qual modelo específico será adjudicado.

b) Cada fabricante e modelo utiliza cartuchos próprios, com códigos e rendimentos distintos, inexistindo padronização universal entre marcas.

c) Assim, não há como a Administração manter estoque prévio de suprimentos compatíveis antes da definição do equipamento vencedor.

3.5.2. Princípio da Eficiência e Continuidade do Serviço Público:

a) O equipamento será utilizado em ambiente administrativo de alta demanda, sendo essencial garantir a continuidade operacional, a disponibilidade imediata de suprimentos e ausência de paralisação por falta de toner.

b) Caso os kits adicionais não sejam fornecidos juntamente com o equipamento, haverá risco de interrupção dos serviços, necessidade de aquisição emergencial posterior, fragmentação da despesa e maior custo unitário por compra avulsa.

3.5.3. Economicidade e Vantagem da Contratação Conjunta:



a) A aquisição conjunta de equipamento, Cartuchos instalados e Kits adicionais gera maior vantagem econômica porque permite negociação global com o fornecedor, evita futura contratação específica para suprimentos; reduz custos administrativos (novo processo licitatório); mitiga risco de aquisição de suprimentos incompatíveis.

b) Adicionalmente, a compra posterior e isolada poderia ter valor unitário superior, exigir novo procedimento licitatório e comprometer planejamento orçamentário.

3.5.4. Garantia de Compatibilidade Técnica:

a) A exigência de que os kits adicionais sejam originais do fabricante do equipamento ofertado assegura compatibilidade integral, preservação da garantia, manutenção da qualidade da impressão e evita danos ao equipamento por uso de insumo inadequado.

3.5.5. Fundamentação na Lei nº 14.133/2021:

a) A medida encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e padronização.

3.5.6. A Administração tem o dever de estruturar a contratação de modo a garantir solução completa e funcional, evitando contratações fragmentadas que comprometam os trabalhos administrativos.

3.6. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se detalhados no apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de escritório, equipamentos de informática, materiais de consumo e ferramentas, em perfeito estado de funcionamento, com garantia do fabricante e em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinados a atender às necessidades operacionais desta Casa Legislativa. Os eletrodomésticos, equipamentos de escritório, equipamentos de informática, materiais de consumo e ferramentas deverão ser fornecidos por empresa especializada no ramo, com comprovada capacidade técnica e comercial para o fornecimento, entrega e, quando aplicável, assistência técnica autorizada.

4.2. Os objetos a serem adquiridos deverão apresentar especificações compatíveis com o uso institucional, priorizando critérios de durabilidade, eficiência energética, segurança e



ergonomia, de modo a assegurar desempenho adequado, economia de recursos públicos e redução de custos com manutenção corretiva futura.

4.3. A solução contempla o fornecimento integral dos eletrodomésticos, equipamentos de escritório, equipamentos de informática, material de consumo e ferramenta, incluindo transporte, entrega no local indicado pela Administração, verificação de integridade e funcionamento, bem como a disponibilização de manuais e termos de garantia.

4.4. Dessa forma, a contratação visa assegurar a modernização e a adequada infraestrutura administrativa, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores, melhoria na prestação dos serviços internos e externos, bem como a continuidade das atividades administrativas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Apenas serão aceitos os itens fornecidos conforme as especificações descritas no Apêndice I deste termo.

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pela entrega, transporte, descarga e, quando aplicável, instalação dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO ou outros órgãos reguladores competentes.

5.4. Ao consultar o setor técnico responsável, visando proporcionar uma aquisição mais vantajosa, com produtos de qualidade, considerando todo o ciclo de vida do objeto e ainda assim não gerar um direcionamento irregular para determinadas marcas específicas e buscar o maior número de fornecedores competitivos e capazes de atender as exigências do instrumento convocatório, optou-se pela indicação das marcas como parâmetro de qualidade, com fulcro no inciso I, alínea "d" do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1. As marcas que não estiverem indicadas na especificação do objeto poderão ser propostas formalmente por licitantes, porém, deverão ser submetidas a uma análise técnica objetiva de comparação com as marcas indicadas.



5.4.1.1. Somente quando o licitante for a empresa fabricante, para evitar ser identificado, colocar nos campos MARCA/FABRICANTE/MODELO a palavra “PRÓPRIA”.

5.4.2. Serão utilizados os parâmetros, conforme o caso: rendimento, eficácia, durabilidade, viscosidade, material confeccionado e substâncias utilizadas na composição.

5.4.3. Os produtos e as marcas indicadas pelo setor técnico e operacional consultados, analisando os históricos e experiências de consumo, se encontram especificados na descrição de seus respectivos itens.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens devidamente invioladas, em suas apresentações originais sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

6.2. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão a cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

6.3. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no título 5, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 15 ; e 20 (vinte) dias úteis para os itens: 11, 12 ,13 e 14, contados da emissão da Autorização de Fornecimento encaminhada pelo setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de João Monlevade, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

6.4. Após a entrega, os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, conforme art. 140, inc. II, alíneas a e b da Lei 14.133/21, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

6.5. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, sem justificativa apresentada por escrito e aceita pela Contratante, os licitantes estarão sujeitos às sanções estabelecidas no instrumento convocatório.

6.6. O local de entrega dos materiais será na sede Câmara Municipal de João Monlevade, localizada na Avenida Dona Nenela, número 146, bairro Juscelino Kubitschek, João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35.930-672.

6.7. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h às 16h.



6.8. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

6.9. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

6.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

6.12. O prazo de garantia dos produtos deverá contemplar as normas do Código de Defesa do Consumidor.

6.13. É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

7.1.1. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

7.1.2. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

7.1.3. Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências; comunicando-o formalmente a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.4. Manter registro histórico do gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

7.1.5. Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

7.1.6. Rejeitar os materiais ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;



7.2. O fiscal de contrato deverá informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, a situação que demanda decisão ou providência que ultrapassem sua competência, dentre as quais:

7.2.1. Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

7.2.2. Entrega do objeto em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, termo de referência ou quantitativo divergente do solicitado;

7.2.3. Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícias;

7.2.4. Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

7.2.5 Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

7.2.6. Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente;

7.2.7. Fica designado como Fiscal do Contrato a servidora Marcilene Evangelista Dias, ocupante do cargo Supervisora de Almojarifado/Patrimônio.

7.3. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Clarice Cota e Silva, ocupante do cargo de Supervisor de Compras e Contratos, à qual caberá:

7.3.1. Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

7.3.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

7.3.3. Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

7.3.4. Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

7.3.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

7.3.6. Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;



7.3.7. Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

7.3.8. Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

7.3.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto;

7.4. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7.5. Nos casos de gozo de férias, licenças ou quaisquer motivos que levem à ausência temporária ou definitiva do Fiscal e/ou Gestor de Contratos, deverá ser indicado um substituto para atuar na qualidade de fiscal e/ou gestor, exercendo as atribuições inerentes à função.

8. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.2.1. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário ou depósito, em conta bancária vinculada ao CNPJ da Contratada, devendo constar expressamente na Nota Fiscal o número da conta, agência bancária, nome do banco, código de operação, bem como o número da autorização de fornecimento ou empenho encaminhado pelo setor responsável;

8.2.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;



8.2.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação assumida pela Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução contratual;

8.2.4. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação mais vantajoso para o município do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso;

8.3. O preço ajustado compreende todos os encargos sociais, trabalhistas, civis e previdenciários, bem como despesas com frete, mão de obra, materiais, serviços de terceiros, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, seguros, licenças e demais custos necessários à perfeita execução do objeto;

8.4. Efetuado o pagamento do valor discriminado na nota fiscal/fatura, a Contratada dará plena, geral e irrevogável quitação à Contratante quanto aos valores nela especificados, não podendo reclamar ou exigir quaisquer outros valores, a qualquer título, tempo ou forma;

8.5. Todo e qualquer pagamento indevido ou realizado em desacordo contratual será objeto de compensação nos pagamentos futuros ou devolução pela Contratada, mediante cobrança administrativa ou judicial, se necessário;

8.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

8.7. Após o interregno de um ano da assinatura do contrato, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados de acordo com o índice INPC- IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, caso a administração entenda que seja de interesse público e vantagem a prorrogação;

8.8. Fica assegurado à Contratada o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente e imprevisível que torne inviável sua execução nas condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo



menor preço por item.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:



9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

9.2.3.2. Balanço Patrimonial e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício), correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:

1) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

2) Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3) Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN RFB nº 1.594/2015, alterada pela RFB nº 1.774/2017 e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

I. Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.



4) As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício registrados/autenticados eletronicamente através de processamento digital deverão apresentar comprovação das assinaturas digitais do contabilista/contador e do proprietário/sócio/administrador da empresa por meio de certificação digital.

5) Serão consideradas para habilitação as certidões fiscais e trabalhistas “positivas com efeito de negativa”.

9.2.4. Qualificação Técnica:

9.2.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado, que comprove ter o licitante já fornecido os eletrodomésticos, equipamentos de escritório, equipamentos de informática, material de consumo e ferramenta compatíveis em características com o objeto desta licitação, conforme especificações estabelecidas no Apêndice I deste Termo de Referência.

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b) Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.2.4.2. Ficha técnica, Catálogo ou outro documento contendo fotos e especificações técnicas do produto.

9.2.4.2.1, A ficha técnica deverá incluir imagens nítidas e especificações definidas do produto, como material, dimensões, marca, fabricante e demais informações relevantes, garantindo total clareza e eliminando possíveis dúvidas que a administração possa ter sobre o item.

9.2.5. Condições de Preferência de ME e EPP:

9.2.5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, os itens desta licitação estimados em inferior a R\$ 80.000,00 serão destinados às empresas que se enquadrem no conceito legalde microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.



10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

10.1.3. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

10.1.4. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações do Contratado:

10.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



10.3.5. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo alegar, para fins de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução;

10.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.3.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.3.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.3.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.3.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo, fornecendo os materiais, equipamentos,



ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.3.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.3.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, conforme art.125 da Lei 14.133/21.

10.3.17. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e outras decorrentes do cumprimento do objeto.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de João Monlevade, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21. 13.2.

11.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

12.1. nº 01002001.0103101011.001 - INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL - 449052- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 12

12.2. nº01006001.0112201012.009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - 339030 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 22

12.3. nº 01006001.1442201022.012 - GESTÃO DA UNIDADE UAI COMPARTILHA - 339030 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 38

12.4. nº 01006001.1442201022.012 - GESTÃO DA UNIDADE UAI COMPARTILHA - 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT - FICHA 44

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA – APÊNDICE I ESPECIFICAÇÕES UNITÁRIAS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ELETRODOMÉSTICOS					
01	01	UN	FOGÃO A GÁS 5 BOCAS; medidas aproximadas: altura 97 cm, largura 77 cm, profundidade 68 cm, Largura: 77 cm. Peso aproximado: 42 kg. Tensão / Voltagem: Bivolt (127V e 220V). 5 Bocas /Queimadores rápidos. Alimentação: Gás. Acendimento. Automático: Mesa em Inox. Trempe Dupla de Arame. Tampa de Vidro. Manípulos Top Control. Manípulos Removíveis. Capacidade do Forno entre 86,5 e 96 Litros. Acabamento Interno do Forno: Esmalte. 2 Prateleiras Deslizantes. Porta com Vidro Duplo Temperado. Puxador em Alumínio. Visor da Porta do Fundo. Válvula de Segurança do Forno. Pés Altos e Robustos. Luz no Forno (Acompanha Lâmpada). Grades Duplas de Aço. Cor: Branco. Marcas de referência: Brastemp, Consul, Dako ou outra de	R\$ 1.799,67	R\$ 1.799,67



			qualidade igual ou superior às ora indicadas, de modo a garantir a eficiência e a confiabilidade do produto fornecido.		
02	02	UN	FORNO MICROONDAS Capacidade 32 litros. Em inox espelhado, cor cinza. Potência 900 W. Níveis de potência:10. Tensão/Voltagem:110V. Painel digital; justar relógio. Permite alterar 10 níveis de potência -Trava. Medidas aproximadas: Altura 30, cm. Largura: 53 cm. Profundidade: 43,00 cm. Marcas de referência: Brastemp, Consul, Philco ou outra de qualidade igual ou superior às ora indicadas, de modo a garantir a eficiência e a confiabilidade do produto fornecido.	R\$ 740,94	R\$1.481,88
03	02	UN	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO TURBO Potência elétrica mínimo 1.8 KW; fluxo de água 440/h;127v; pressão 100 bar, bico turbo, bico leque e bico ajustável; pistola gatilho; mangueira de 7 metros, dispense para detergente, 02 rodas para transporte, alça ergonômica removível; certificado pela INMETRO. Marca de referência: WAP, Sthil ou outra de qualidade igual ou superior às ora indicadas, de modo a garantir a eficiência e a confiabilidade do produto fornecido.(01 CMJM e 01 UAI)	R\$ 1.849,50	R\$3.699,00
MATERIAL DE CONSUMO					
04	02	UN	LIQUIDIFICADOR: 110V, 15 velocidades, número mínimo de 6 laminas. Potência 1.400 Whats. Capacidade mínima da jarra 3 litros. Material da jarra: acrílico. Marcas de referência: Arno, Mondial, Philco ou outra de qualidade igual ou superior às ora indicadas, de modo a garantir a eficiência e a confiabilidade do produto fornecido.	R\$ 222,57	R\$445,14
05	04	UN	SANDUICHEIRA GRILL retangular, potência 1.000w a 1.200w, bivolt ou 110v, superfície antiaderente, luz de indicação, medidas aproximadas A 26cm x L 30cm x P 11cm alça permanente e fria. Composição: aço inox. Marcas de referência: Arno, Oster, Britânia, Philco ou outra de qualidade igual ou superior às ora indicadas, de modo a garantir a eficiência e a confiabilidade do produto fornecido. (03 CMJM e 01 UAI)	R\$ 180,65	R\$722,60
06	03	UN	RELÓGIO DE PAREDE LED DIGITAL - TERMÔMETRO - CALENDÁRIO COM	R\$ 145,05	R\$435,15



			<p>LED Led vermelho números grandes de fácil visualização 5,5 x 3,5 cm. Visualização a distância. Exibição, minutos, ano, mês, dia, temperatura hora. Quatro botões na parte traseira para definir a hora e data. Despertador. Memória embutida para uma falha de energia para manter os dados. Construção de plástico. Adaptador de operação 110- 220V AC - 5V 500mAh. Alarme; Relógio, Modo 12 ou 24h com calendário e sensor temperatura automático; gabinete em plástico resistente muito leve e design compacto na cor preta; Displays com alta performance para visualização em ambientes internos; Cores do Display: Vermelho; Botões laterais para controle e acesso do equipamento; Visualização: até 30m. Bivolt: 110/220V automático; Fácil ajuste; Fácil Instalação; Sistema eletrônico, não atrasa nem adianta; Não perde a memória quando acaba a energia; Dimensões aproximadas: Largura: 36 cm Altura: 15 cm Profundidade: 3 cm; Linguagem ou Idioma do produto: Português. Marca de referência: Miami Secret, Luatek, Shopmixl ou outra de qualidade igual ou superior às ora indicadas.</p>		
EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO					
07	06	UN	<p>CALCULADORA DE IMPRESSÃO TÉRMICA ELETRÔNICA DE MESA COM BOBINA TÉRMICA, BIVOLT. entre 12 e 14 dígitos grandes, não precisa de fita entintadora, baixo Ruído, bivolt automático (110V/220V); Velocidade de carrião 5,6 linhas/seg; modo econômico de energia, permite bobina térmica de 57mm de largura e 45mm de diâmetro, display LCD 2 cores, percentual e variação percentual; duplo zero; cost, sell e margin, contador de Itens, Inversão de sinal; Impressão de data e hora com uma tecla; Memória com 4 operações; Tax +/Tax -; Contador de itens; Casas decimais com 6 opções. Dimensões aproximadas: 31 x 20 x 8,0 cm (C x L x A). Marcas de referência: Procalc, Cassio,</p>	R\$ 837,25	R\$5.023,50



			Yamax ou outra de qualidade igual ou superior às ora indicadas, de modo a garantir a eficiência e a confiabilidade do produto fornecido.		
08	01	UN	FRAGMENTADORA DE PAPEL: automática, 150 folhas, destrói cliques e grampos pequenos fixados em papéis, tritura cartões magnéticos. Capacidade do cesto aproximadamente de 44 litros. Triturador de Microcorte - Proteção de Nível P-4. Dimensões aproximadas (L)365mm x (A)618mm x (P)430mm. Funções aproximadas: Tempo de funcionamento / Resfriamento: 30 min / 60 min Fragmentações de Folhas A4 (aprox.): 445 pedaços Tamanho da Partícula: 4 x 35mm Velocidade de fragmentação (páginas por minuto): 1 a cada 3 segundos Nível de ruído: 55dB. Marcas de referência: GBCC ou outra de qualidade igual ou superior às ora indicadas, de modo a garantir a eficiência e a confiabilidade do produto fornecido.	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
09	01	UN	GUILHOTINA TAMANHO SEMI-INDUSTRIAL: Capacidade de 400 folhas por corte. Um esquadro fixo e um móvel, ajuste de tamanho corte, mesa milimetrada. Pés de borracha. Manopla de emborrachada. Faca com trava automática Dimensões aproximadas L 550 x C 670 cm. Base em aço, pintura eletrostática. Lamina em aço carbono. Corta todo tipo de papel, com tamanhos A3, A4, A5, B4, B5, B6, B7. Marcas de referência: Lassane, BT Shop, Velve ou outra de qualidade igual ou superior às ora indicadas, de modo a garantir a eficiência e a confiabilidade do produto fornecido.	R\$ 1.133,75	R\$ 1.133,75
10	01	UN	REFILADORA DE PAPEL A3 Capacidade de Corte: Até 5 folhas simultaneamente, com guia de corte, trava de segurança. Dimensões aproximadas: comprimento 58 cm x largura 33 cm. Fabricada em aço tratado e com pintura epóxi eletrostática. Régua de medição integrado na base. Marcas de referência: Lassane, Excentrix, Marpax ou outra de qualidade igual ou superior às ora indicadas, de modo a garantir a eficiência e a confiabilidade do produto fornecido.	R\$ 471,32	R\$ 471,32
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					



11	05	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICO: Funcionalidades: Impressão, cópia, digitalização; Tecnologia de Impressão: Laser ou LED; WI-FI, Velocidade de Impressão: No mínimo 26 PPM em papel A4; Capacidade de entrada: 600 folhas e bandeja de Alimentação Manual de 70 folhas; Frente e Verso: Automático na cópia, impressão e digitalização; Saída de Papel: possuir saída de papel, pelo menos 150 folhas; Originais e cópias: A4, ofício, carta; Ciclo mensal de impressão de no mínimo 50000 impressões; Ampliação e Redução (Zoom): 25 a 400%; Memória mínima: 512 MB; Processador: mínimo 800MHZ; Resolução de impressão: 600 x 600dpi; Linguagem de Impressão: PCL 6; Protocolo de Rede: TCP/IP; Conectividade: USB 2.0. O equipamento deve ser compatível e vir acompanhado de driver de instalação para ambiente operacional Windows 7 / Windows 8.1 / Windows 10 / Windows Server 2008 / Windows Server 2008 R2 / Windows Server 2012 / Windows Server 2012 R2 / Windows Server 2016 / Mac. Além dos cartuchos que vem instalados na impressora, cada equipamento deverá vir acompanhado de mais 03(três) kits de cartuchos nas cores black, yellow, cian e magenta, originais do fabricante da impressora. O equipamento deverá ser classificado pelo fabricante como impressora corporativa ou de uso empresarial, não sendo aceitos equipamentos destinados exclusivamente a uso doméstico ou SOHO (Small Office / Home Office). Marca de referência: HP, Epson, Brother ou outra de qualidade igual ou superior às ora indicadas, de modo a garantir a eficiência e a confiabilidade do produto fornecido.(04 CMJM e 01 UAI)	R\$ 18.438,10	R\$ 92.190,50
12	01	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICO: Impressão, cópia, digitalização; Tecnologia de Impressão: Laser ou LED; WI-FI, monitor (tela) mínimo 8". Velocidade de Impressão: no mínimo 38 ppm em papel A4. Saída de papel de pelo menos 250 folhas. Capacidade de entrada no mínimo 100 folhas, bandeja 2 de entrada 550 folhas. Frente e Verso: Automático na cópia, impressão e digitalização. Ciclo mensal de impressão de no mínimo 30.000 impressões mínimo 120.000 paginas. Formato de	R\$ 37.749,17	R\$ 37.749,17



			<p>digitalização de documentos: PDF, JPEG, TIFF, MTIFF, XPS, PDF/A. Memória mínima padrão 1,25 GB(impressora), 512 MB scanner. Processador mínimo 1,2 GHz. Resolução de impressão 1.200 x 1.200 dpi. Linguagem de Impressão: PCL 6. Conectividade: USB 2.0. O equipamento deverá vir com 04(quatro) cartuchos instalados. O equipamento deve ser compatível e vir acompanhado de driver de instalação para ambiente operacional Windows 7 / Windows 8.1 / Windows 10 / Windows Server 2008 / Windows Server 2008 R2 / Windows Server 2012 / Windows Server 2012 R2 / Windows Server 2016 / Mac. Além dos cartuchos que vem instalados na impressora, cada equipamento deverá vir acompanhado de mais 05(cinco) kits de cartuchos nas cores black, yellow, cian e magenta, originais do fabricante da impressora. O equipamento deverá ser classificado pelo fabricante como impressora corporativa ou de uso empresarial, não sendo aceitos equipamentos destinados exclusivamente a uso doméstico ou SOHO (Small Office / Home Office). Marcas de referência: HP, Epson, Brother ou outra de qualidade igual ou superior às ora indicadas, de modo a garantir a eficiência e a confiabilidade do produto fornecido. (01 UAI)</p>		
13	02	UN	<p>LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS 2D (COM SUPORTE A QR CODE, BOLETOS E DANFE), SEM FIO: Tipo do Equipamento: Leitor de código de barras com tecnologia de captura por imagem (Imager) – 2D Area Imager. Leitura suportada: Códigos 1D: Code 128, Code 39, EAN-13, EAN-8, UPC-A, UPC-E, Interleaved 2 of 5, entre outros. Códigos 2D: QR Code, PDF417, DataMatrix, Aztec, entre outros. Capacidade de leitura de boletos bancários (linha digitável), DANFE de NF-e (QR Code da nota) e Qr Code de Pagamento. Tipo de leitura: Bidirecional (omnidirecional), com capacidade de leitura mesmo em códigos danificados ou mal impressos. Leitura em telas de dispositivos móveis (leitura de QR Code em smartphones e tela de computadores). Distância de leitura: Mínimo de 3 cm e máximo de 30 cm, dependendo do tipo e tamanho do código. Interface de conexão: USB plug-and-play (compatível com Windows, Linux e macOS).</p>	R\$ 575,00	R\$1.150



			<p>Velocidade de leitura: Mínimo de 300 varreduras por segundo ou equivalente em performance para leitura de imagens. Indicação de leitura: Feedback sonoro (beep) e LED visual para confirmação de leitura bem-sucedida. 8. Forma de operação: Manual (gatilho) ou automático (detecção por aproximação/configurável). Resistência a quedas de até 1,5 metros sobre superfície de concreto. Fonte de alimentação: Via USB (alimentação direta sem necessidade de fonte externa). Temperatura de operação: Entre 0°C e 50°C. Itens inclusos: Suporte, Manual do usuário em português. Certificações obrigatórias: Homologado pela Anatel. 12 meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Zebra, Honeywell, C3Tech ou outra de qualidade igual ou superior às ora indicadas, de modo a garantir a eficiência e a confiabilidade do produto fornecido.</p>		
14	01	UN	<p>SCANNER DE MESA: Digitaliza até 40 páginas por minuto. Digitalização duplex de até 80 imagens por minuto com funções avançadas. Alimentação automático de 60 folhas (ADF). Interface: USB. Pacote de software completo incluso. Recursos de digitalização: Tipo de scanner Sensor de imagem por contato duplo, alimentado folha a folha. Velocidades de digitalização (máx)1 Um lado: Até 40 ppm (preto/colorido). Frente e verso: Até 80 ipm (preto/colorido). Resolução da digitalização Óptica: mínimo 500 dpi 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi. Compatibilidade de digitalização Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), SharePoint, Pendrive, Serviços em Nuvem. Recursos avançados de digitalização: Realinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de manchas na digitalização, digitalização 2 em 1, remoção de marcas de perfuração. Conectividade e Compatibilidade: Interface padrão USB, Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, ICA, WIA, SANE, Compatibilidade do sistema operacional com o driver de digitalização: Windows, Mac®, Linux. Tipos de arquivos suportados: PDF pesquisável, PDF/A, PDF</p>	R\$ 5.938,63	R\$ 5.938,63



			de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, PowerPoint, Serviços em Nuvem: Google Drive, OneDrive, Dropbox. sistemas operacionais compatíveis: - Windows 7 SP1, 8.1, 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise; Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, macOS v10.14.x, v10.15.x, v11, v11.1.x. Segurança: - Recursos de segurança Entrada para trava de segurança. Manuseio de papel: Capacidade do alimentador automático de documentos: máximo 60 páginas, Tipos de mídia: Comum, Recibos e Fotos; Cartões de Visita, Cartões Plásticos/Laminados (Incluindo em relevo), Fichas. Marcas de referência: Brother, Kodak, Canon ou outra de qualidade igual ou superior às ora indicadas, de modo a garantir a eficiência e a confiabilidade do produto fornecido. (01 UAI)		
FERRAMENTA					
15	01	UN	MARTELE PERFURADO 127V: potência mínima 800W. Fonte de alimentação cabo elétrico giratório com aproximadamente 4 metros. Medidas aproximadas: 367 mm x 210 mm. Acondicionado em maleta, funções: para perfuração com de impacto e perfurações simples. Sistema de reversão de rotação. Embreagem de segurança. Acompanha 5 brocas, limitador de profundidade, empunhadura auxiliar, ponteiro e talhadeira Garantia mínima de 12 meses. Marcas de referência: Bosch, Makita ou outra de qualidade igual ou superior às ora indicadas, de modo a garantir a eficiência e a confiabilidade do produto fornecido.	R\$ 993,71	R\$ 993,71
VALOR TOTAL				R\$ 156.384,02	

João Monlevade/MG, 23 de março de 2026.

Jéssica Ivens Silveira
Diretora Geral



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

MENOR PREÇO POR ITEM

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
Valor Total:						

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na proposta, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas abaixo.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da execução do objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos por expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação, comprometemos a assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA		
Nome da empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Responsável pela proposta:		
Telefone/celular:		
Email:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Dados do Representante da empresa para assinatura da Ata ou Contrato
Nome:



Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara forte, cidade forte!

CPF:	
RG:	Expedido por:
Endereço:	
CEP:	
Email:	
Cargo/função:	

Prazo de entrega:

Local e data:

Assinatura do Representante da empresa

Sócio Administrador ou Procurador

* incluir carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO III - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

Contrato Administrativo de fornecimento de equipamentos e materiais diversos, que fazem a Câmara Municipal de João Monlevade e a empresa **XXXXXX**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.310.631/0001-72, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Dona Nenela, nº 146, bairro JK, João Monlevade, Minas Gerais, CEP: nº 35.930.672, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fernando Linhares Pereira, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, representado pelo(a) Sr(a) _____, Inscrito no CPF nº _____, RG nº: _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº /2026, modalidade Pregão Eletrônico nº /2026, regido pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 331/2023, e ainda pelo estabelecido no edital e seus anexos.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito, resguardando as prerrogativas e faculdades legais concernentes à **CONTRATANTE** como pessoa jurídica de direito público, bem como a aplicação subsidiária do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico supracitado, o termo de referência, bem como a proposta da **CONTRATADA**, a planilha orçamentária, anexos, apêndices e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de escritório, equipamentos de informática, materiais de consumo e ferramentas, em atendimento às necessidades de uso nas dependências dos prédios principal e anexo da Câmara Municipal de João Monlevade, bem como, da Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI), conforme condições, especificações e quantidades, constantes do Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A contratante pagará à contratada a importância de R\$ _____ (_____), pelo fornecimento dos materiais descritos abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor unit.	Valor total

3.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

3.2.1. Para execução do pagamento o Contratado deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação;

3.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do Contratado.

3.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do Contratado.

3.4. A Câmara Municipal de João Monlevade poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo Contratado caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

3.4.1. O Contratado deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de João Monlevade;



- 3.4.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Contratado atenda à cláusula infringida;
- 3.4.3. O Contratado retarde indevidamente a entrega dos materiais ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração.
- 3.4.4. Débito do Contratado para com a Contratante, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- 3.4.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 3.4.6. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante;
- 3.4.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação mais vantajoso para o município do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contados da data de assinatura deste contrato.
- 4.2. Após o interregno de um ano da assinatura do contrato, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados de acordo com o índice INPC-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, caso a administração entenda que seja de interesse público e vantagem a prorrogação.
- 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 4.6. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 14133/21, buscarão uma solução para a questão.



4.6.1. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o CONTRATADO se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

4.7. A solicitação do Reequilíbrio Econômico-financeiro / Reajuste não suspende ou interrompe a obrigação da entrega / prestação de serviço. O contratado que não cumprir com as obrigações de entrega / prestação de serviço conforme estipulado neste instrumento, no respectivo Edital e seus anexos, durante o período de análise de sua solicitação, sofrerá as penalidades previstas nos artigos 155, 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e demais anexos que dele fazem parte;

5.2. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;

5.3. Comunicar ao Contratado, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores formalmente designados;

5.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

5.6. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

5.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.9. A Câmara Municipal de João Monlevade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das



definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente “ata de registro de preço” quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.
- 6.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital de licitação, este termo e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. Cada produto deve ser entregue em embalagem separada e identificada a numeração.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento e no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução do serviço ou dos materiais empregados;
- 6.6. Comunicar à Câmara Municipal de João Monlevade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento.
- 6.8. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- 6.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de entulho de obras, pneus, pilhas e baterias, etc.
- 6.10. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 6.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Contratante.
- 6.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



6.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, conforme art.125 da Lei 14.133/21.

6.20. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e outras decorrentes do cumprimento do objeto.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. O prazo máximo de entrega dos materiais constantes dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 15 é de **15 (quinze) dias úteis, e 20 (vinte) dias úteis** para os itens: 11, 12, 13 e 14, contados da data de recebimento da AF - Autorização de Fornecimento, encaminhada pela Contratante, salvo se houver pedido formal de prorrogação, devidamente justificado pelo Contratado e acatado pela Contratante.
- 7.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de João Monlevade, na Av. Dona Nenela, 146, bairro Juscelino Kubitschek, João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35.930-672
- 7.3. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h às 16h.
- 7.4. Os produtos deverão serem entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.
- 7.5. Somente serão aceitos e recebidos os objetos que atendam às especificações constantes deste instrumento e do termo de referência, e que estejam em perfeitas condições de uso.
- 7.6. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e segurança da execução.
- 7.9. Todas as despesas necessárias para efetuar a entrega dos materiais, inclusive custos com transportes, ficarão a cargo do Contratado.
- 7.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Autorização de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento.
- 7.11. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, sem justificativa apresentada por escrito e aceita pela Contratante, os licitantes estarão sujeitos às sanções estabelecidas no instrumento convocatório.



7.12. O aceite/aprovação do objeto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7.13. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo determinado por esta Casa Legislativa, materiais em que se verificarem defeitos ou imperfeições, sem qualquer ônus adicional, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.14. O prazo de garantia dos produtos deverá contemplar as normas do Código de Defesa do Consumidor, contra defeito e/ou vícios de fabricação, devendo a garantia ser para cada produto individual, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, contados a partir do seu recebimento definitivo.

7.15. É obrigação do Contratado o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de João Monlevade, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei



14.133/21. 13.2.

8.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. 13.3.

8.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a. Retardarem a execução do pregão;
- b. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Sra. Marcilene Evangelista Dias, servidora ocupante do cargo de Supervisor de Almojarifado, apta a exercer as atribuições em conformidade com a Lei nº. 14.133/21.

9.2. Caberá ao fiscal do contrato:

9.2.2. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviço em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

9.2.3. Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências; comunicando-o formalmente a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

9.2.4. Manter registro histórico do gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

9.2.5. Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

9.2.6. Rejeitar os materiais ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

9.3. O fiscal de contrato deverá informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, a situação que demanda decisão ou providência que ultrapassem sua competência, dentre as quais:

9.3.1. Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

9.3.2. Entrega do objeto em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, termo de referência ou quantitativo divergente do solicitado;

9.3.3. Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícias;

9.3.4. Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

9.3.5. Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

9.3.6. Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente;



9.3.7. Fica designado como Fiscal do Contrato a servidora Marcilene Evangelista Dias, ocupante do cargo Supervisora de Almoxarifado/Patrimônio.

9.4. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Clarice Cota e Silva, ocupante do cargo de Supervisor de Compras e Contratos, à qual caberá:

9.4.1. Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

9.4.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

9.4.3. Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

9.4.4. Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

9.4.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

9.4.6. Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

9.4.7. Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

9.4.8. Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

9.4.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto;

9.5. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

9.6. Nos casos de gozo de férias, licenças ou quaisquer motivos que levem à ausência



temporária ou definitiva do Fiscal e/ou Gestor de Contratos, deverá ser indicado um substituto para atuar na qualidade de fiscal e/ou gestor, exercendo as atribuições inerentes à função.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O presente instrumento terá vigência de ____ (_____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

11.2. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 124 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber a este contrato.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.1. nº 01002001.0103101011.001 - INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL - 449052- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 12



13.2. nº01006001.0112201012.009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - 339030 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 22

13.3. nº 01006001.1442201022.012 - GESTÃO DA UNIDADE UAI COMPARTILHA - 339030 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 38

13.4. nº 01006001.1442201022.012 - GESTÃO DA UNIDADE UAI COMPARTILHA - 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT - FICHA 44

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

14.1. O Contratado declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei 8.429/92 e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis anticorrupção”) e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

14.2. Desde já, o Contratado obriga-se, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

14.2.1. Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.2.2. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

14.2.3. Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

14.2.4. A respeito das licitações e contratos:

14.2.4.1. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

14.2.4.2. Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

14.2.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

14.2.4.4. Não fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

14.2.4.5. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



14.2.4.6. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.2.4.7. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

14.2.5. Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

14.2.6. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

14.3. O Contratado declara, sob sua conta e risco, que não praticou ou incorreu em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”;

14.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula será considerada uma infração grave ao contrato e conferirá à Contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se obrigam a observar e a cumprir, integralmente, no que lhes couber, as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD, garantindo a proteção de dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

15.2. A Contratada, sempre que tratar dados pessoais por conta e ordem da Contratante, obriga-se a observar as instruções fornecidas por esta última e a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da LGPD.

15.3. A CONTRATADA se compromete a manter confidencialidade em relação a quaisquer dados pessoais ou informações sensíveis acessadas no desempenho dos serviços contratados, devendo garantir que todos os seus empregados, prepostos, subcontratados e demais agentes envolvidos no tratamento estejam cientes de suas obrigações legais e contratuais.



15.4. Para fins de cumprimento do disposto no art. 41 da LGPD, a CONTRATADA declara que seu Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais é o Sr. Silvan Pelágio Domingues, e-mail: juridico@joaomonlevade.mg.leg.br, telefone: (31)985550707.

15.5. A Contratada obriga-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração nos dados do Encarregado ou eventual incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados no âmbito deste contrato.

15.6. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades previstas na LGPD, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A parte que infringir os termos do presente contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

16.2. É expressamente vedado à contratada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

16.3. Aplicar-se-á à execução do contrato e aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no diário oficial do município, consoante previsto no art. 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, ____ de _____ de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CONTRATANTE**



Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara forte, cidade forte!

CONTRATADA